

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - Análise técnica da Proposta - CPT LINKS LTDA - G4

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de junho de 2026 às 12:22

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000006591-00
Pregão Eletrônico nº 038/2026
Licitante: CPT LINKS LTDA, CNPJ 26.757.572/0001-03
Referência: Grupo 4

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à DVPM:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **10/06/2026, às 14:00h**.


Atenciosamente,


--
Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
Membro da COLIC
SECOPI/COLIC/TJAM


5 anexos

 Declaração de Existência de Assistência Técnica TJAM-.pdf
593K

 Proposta de Preços. TJAM 382026-.pdf
688K

 Ficha Técnica TV 43pol.pdf
1988K

 Ficha Técnica TV 85pol.pdf
2824K

 Ficha Técnica TV 50pol.pdf
1711K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

10 de junho de 2026 às 13:31

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 4 - composto por 3 itens -, esta Secretaria procedeu com a verificação dos itens indicados, tendo constatado que o item 11 não atende ao TR (Full HD ao invés de UHD).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelo item acima mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 4, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

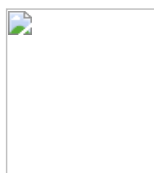
Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM